Protocolo de Parceria

Entre:

Livraria e Papelaria Espaço, Ida., com o NIF n.º 500 167 117, com sede na Av.Combatentes da Grande Guerra, Nº51-B 1495-039 Algés, com o Telef.: 214 114 076 e o Tm nº 961 312 644 aqui representado/a por Liliana Cordeiro, doravante designado/a por Primeiro Outorgante,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, como Segundo Outorgante.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- 1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto em loja de 5% na Livraria e 10% na Papelaria, sobre o preço de venda ao público, em vigor.

 Nas encomendas efetuadas no website: https://lpespaco.pt/ oferece portes grátis, sobre o preço de venda ao público em vigor de acordo com a lei o preço fixo para o setor.
- 2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.
- 3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 5% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com la antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Algés, 7 de Abril de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

SINDICATO DOS PROFESSORES

DAGRANDE LISBOA

Tel: 21 351 91 00